



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 082, de 19 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação de dispositivo - diamante - no km 231+050m, da Rodovia SP 255 (área complementar 2), no Município de Botucatu/SP, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD231255-231.232-529-D03/001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00022292/2025-37, necessárias às obras de implantação de dispositivo - diamante - no km 231+050m, da Rodovia SP 255 (área complementar 2), no Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, as quais totalizam 8.517,32m² (oito mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE-SPD231255-231.232-529-D03/001, situa-se à Rodovia João Mellão (SP 255), km 230+870m - Pista Sul, sentido Avaré, Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, consta pertencer a NGP PARTICIPAÇÕES LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº. 11.838 do 1º O.R.I. de Botucatu, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.464.709,399739m e E=728.312,446219m, azimute 292º20'33" e distância de 10,60m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.464.713,429376m e E=728.302,641653m, azimute 277º42'37" e distância de 24,94m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.464.716,774865m e E=728.277,931546m, azimute 260º23'07" e distância de 24,70m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.464.712,648853m e E=728.253,574930m, azimute 239º34'23" e distância de 24,11m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.464.700,436204m e E=728.232,781278m, azimute 241º09'03" e distância de 38,08m, seguindo até o vértice 06,

de coordenadas N=7.464.682,064594m e E=728.199,431337m, azimute 232°57'50" e distância de 19,29m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.464.670,447471m e E=728.184,035150m, azimute 270°50'25" e distância de 29,50m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.464.670,880091m e E=728.154,539282m, azimute 350°51'37" e distância de 87,97m, seguindo até o vértice09, de coordenadas N=7.464.757,732154m e E=728.140,565897m, azimute 62°35'38" e distância de 8,15m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.464.761,484278m e E=728.147,802616m, azimute 8°35'18" e distância de 4,03m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.464.765,471249m e E=728.148,404754m, azimute 332°07'30" e distância de 13,45m, seguindo até o vértice12, de coordenadas N=7.464.777,362498m e E=728.142,115281m, azimute 82°36'08" e distância de 10,46m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.464.778,708845m e E=728.152,484882m, azimute 108°33'57" e distância de 11,05m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.464.775,189836m e E=728.162,962071m, azimute 121°56'15" e distância de 44,54m, seguindo até o vértice15, de coordenadas N=7.464.751,627878m e E=728.200,760707m, azimute 101°48'50" e distância de 49,31m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.464.741,532454m e E=728.249,026146m, azimute 108°00'01" e distância de 50,75m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.464.725,849464m e E=728.297,292451m, azimute 137°20'54" e distância de 22,37m, seguindo até o vértice01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.517,32m² (oito mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000, Fuso 22.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos